Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2412/2019
Data: 29/07/2019 - Horário: 13:36
Legislativo

MENSAGEM Nº 63/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando à autorização para criação de nova Fonte de Recurso e a aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito Especial com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo que o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é proveniente dos rendimentos financeiros da transferência recebida do Programa Família Paranaense, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA PR, conforme Deliberação nº 95/2017, modalidade "AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas" e será utilizado para complementação na aquisição do veiculo que será utilizado para propiciar o devido atendimento e acompanhamento ás famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas Socioeducativas.

O montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é referente aos rendimentos do repasse financeiro recebido na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme diretrizes do artigo 5º da Deliberação 01/2017 do CEDI/PR e será utilizado para complementação na aquisição do veículo a ser utilizado na realização de ações, projetos, programas e serviços voltados ao atendimento as pessoas idosas de nosso Município.

Também visa à abertura de credito Especial com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 21.797,25 (vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) referente à devolução do saldo do convênio nº 04/2017 firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná para pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização horizontal realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em virtude da conclusão da Obra e do Convênio.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI 205/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) .

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	21.797,25
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	2.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 903	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total	**25.797,25**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**2.000,00**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**2.000,00**
903 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfaltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	**21.797,25**

Total	**25.797,25**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Visto
4
Fls.
Câmara Mun. de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 205/2019.

Pato Branco, 6/08/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 205/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 205/2019,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2019, dentro das Secretarias de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, que conforme mensagem serão utilizados para:

- 2.029 - à devolução do saldo de convênio de pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização em virtude da conclusão da Obra e do Convênio;
- 2.380 - complementação na aquisição do veículo que será utilizado para propiciar o devido atendimento e acompanhamento ás famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos e
- 2.381 - complementação na aquisição do veículo a ser utilizado na realização de ações, projetos, programas e serviços voltados ao atendimento as pessoas idosas de nosso Município.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.9.0.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- **932 - FIA AFAI • Aquisição de um veículo**
- **930 - Termo de Adesão· Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-PR**
- **903 – Convênio Gov. Estado – Recape Asfaltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 agosto de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 205/2019.

Pato Branco, 16/08/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Claudemir Zanco

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 205/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 205/2019, de 29 de julho de 2019 – Mensagem nº 63/2019 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

O presente projeto de lei busca com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo que o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é proveniente dos rendimentos financeiros da transferência recebida do Programa Família Paranaense, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA PR, conforme Deliberação nº 95/2017, modalidade "AFAI -Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas" e será utilizado para complementação na aquisição do veiculo que será utilizado para propiciar o devido atendimento e acompanhamento ás famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas Socioeducativas. O montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é referente aos rendimentos do repasse financeiro recebido na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme diretrizes do artigo 5º da Deliberação 01 /2017 do CEDI/PR e será utilizado para complementação na aquisição do veículo a ser utilizado na realização de ações, projetos, programas e serviços voltados ao atendimento as pessoas idosas de nosso Município. Também visa à abertura de credito Especial com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 21 .797,25 (vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) referente à devolução do saldo do convênio nº 04/2017 firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná para pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização horizontal realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em virtude da conclusão da Obra e do Convênio.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 26 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 205/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	21.797,25
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	2.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 903	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

	Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total	**25.797,25**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**2.000,00**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**2.000,00**
903 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	**21.797,25**

Total	**25.797,25**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.388, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Master Aeroporto	21.797,25
2.350	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.351	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	2.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Master Aeroporto	
3.3.90.93 – 933	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.350	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.85	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.351	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total		25.797,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	2.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	2.000,00
933 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	21.797,25
Total	25.797,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AB670552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.539, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.388, de 5 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	21.797,25
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Idoso	2.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 933	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.65	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total		25.797,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	2.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	2.000,00
933 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	21.797,25
Total	25.797,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FF310660

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.388, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	21.797,25
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Infamados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	2.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 903	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes infamados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total	25.797,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	2.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	2.000,00
903 - Convenio Gov. Estado - Recapa Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	21.797,25

Total	25.797,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.539, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.388, de 5 de setembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	21.797,25
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Infamados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	2.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 903	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Infamados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total	25.797,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	2.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	2.000,00
903 - Convenio Gov. Estado - Recapa Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	21.797,25

Total	25.797,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.389, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,15

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,15

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.32 – 907	Material de Consumo	50.283,15

Total	50.283,15

Art. 4º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881825/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	50.283,15

Total	50.283,15

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.389, de 5 de setembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,15

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,15

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.32 – 907	Material de Consumo	50.283,15

Total	50.283,15

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881825/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	50.283,15

Total	50.283,15

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.390, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 434	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.70 – 1494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.390, de 5 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 434	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.70 – 1494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 40.810,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2019

Extrato de contrato nº 20/2019 – Inexigibilidade nº 10/2019. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.*** CNPJ: 03.889.336/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de bomba de infusão, Samtronic ST1000. **VALOR:** O valor total é de ***R$ 227,84 (Duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **PAGAMENTO:** Em até trinta (30) dias da Nota Fiscal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.2.005.3.3.90.39.00, 00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.17.00 00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **FISCAL DO CONTRATO:** Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 03 de Setembro de 2019. Raul Camilo Isottoa – Presidente do CIRUSPAR e Marcelo Justus Zini – Representante Legal de ***Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PROCESSO Nº 36/2019

O CIRUSPAR, torna público que no dia ***24 de Setembro de 2019, às 09h,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo "Menor Preço", com critério de julgamento "menor preço por lote". Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às ***09 horas do dia 24/09/2019.*** Objeto Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus (com serviço de troca de ventil, alinhamento e balanceamento) para suprir as necessidades da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 37/2019*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***25 de Setembro de 2019, até às 09 horas,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto: Contratação de serviços de seguros para 09 ambulâncias pertencentes ao CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das ***09 horas*** do dia ***25/09/2019*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - PROCESSO Nº 38/2019*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***26 de Setembro de 2019, até às 09 horas,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas para transporte de medicamentos, caixas bin para armazenamento de medicamentos e tecido TNT para imobilização em atendimentos. A partir das ***09 horas*** do dia ***26/09/2019*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 05 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Matheus Moraes Costa** para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 2º. Nomear o servidor **Ronaldo Roldão** para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 3º. Os servidores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.

Vilmar Maccari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 205/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 63/2019

RECEBIDA EM: 29 de julho de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
(Com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria de Assistência Social no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo que o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é proveniente dos rendimentos financeiros da transferência recebida do Programa Família Paranaense, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA PR, conforme Deliberação nº 95/2017, modalidade "AFAI -Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas" e será utilizado para complementação na aquisição do veiculo que será utilizado para propiciar o devido atendimento e acompanhamento ás famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas Socioeducativas. O montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) é referente aos rendimentos do repasse financeiro recebido na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme diretrizes do artigo 5º da Deliberação 01 /2017 do CEDI/PR e será utilizado para complementação na aquisição do veículo a ser utilizado na realização de ações, projetos, programas e serviços voltados ao atendimento as pessoas idosas de nosso Município. Também visa à abertura de credito Especial com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 21 .797,25 (vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) referente à devolução do saldo do convênio nº 04/2017 firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná para pavimentação asfáltica, recapeamento e sinalização horizontal realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em virtude da conclusão da Obra e do Convênio)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de agosto de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de agosto de 2019.
RELATOR: Claudemir Zanco - PDT
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 27 de agosto de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de setembro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de setembro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 672/2019-DL, de 4 de setembro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5388, de 5 de setembro de 2019 - Decreto nº 8539, de 5 de setembro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7467, de 6 de setembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6/9/2019. Edição nº 1837